



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Supressão Vegetação	08020000058/20	NUCLEO JANAUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGI CPF/CNPJ: 35.487.746/0001-56
Endereço: FAZENDA FAZENDA ARROZAL, 0 Bairro: ZONA RURAL
Município: JANAUBA UF:MG CEP: Telefone: (11) 3758-3881

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RAMIRO ALBERTO DIAS ATHAYDE CPF/CNPJ: 072.408.646-34
Endereço: RUA TIRADENTES, 750 CS Bairro: CENTRO
Município: MONTES CLAROS UF:MG CEP: 39.400-076 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Filadelfia Norte Área Total (ha): 449,9400
Município/Distrito/UF: JANAUBA-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 7439 2 FICHA JANAUBA INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7): Datum: Fuso:
Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	197,0100	ha
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	1.939,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	393,0700

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Caatinga	393,0700
Total	393,0700

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Montana Secundária Inicial	197,0100
Outro	196,0600
Total	393,0700

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Lenha de floresta nativa	2.407,81	M3
AROEIRA	Madeira de floresta nativa	250,45	M3
PAU PRETO	Madeira de floresta nativa	44,31	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Jacarandá (MACHAERIUM VILLOSUM V	2,11	M3
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Angico 121,8;Amburana 0,05;Capitão 15,	773,75	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	5,4700
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril 17,0700 Outros:
Total	17,0700



Data da Vistoria: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020

11 - AUTORIZAÇÃO

Margarete Sueli Aires Azevedo
Supervisão Regional
TEF/URFbio Norte
MASP: 0860031-4

(assinatura, masp e carimbo)

JANAUBA, 22/09/2020

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 22/09/2020

Data de Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1. Este documento autorizativo abrange apenas os 1.939 indivíduos referenciados no plano de utilização pretendida e a supressão da vegetação nativa em 197,01 ha;
2. Executar o PTRF conforme aprovado em anexo ao Processo N° 08020000058/20;
3. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter sua ocorrência na área da Reserva Legal, APP e proximidades;
4. Efetivar a regularização da relocação e compensação da RL referente aos imóveis registrados nas matrículas nº 7.439, nº 17.766 e nº 23.647;
5. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
6. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.
7. Informamos que o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;
8. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.
9. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	660501	8239491
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	659914	8238199

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

32385